



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, posto de combustível devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o fornecimento de gasolina comum, por demanda, destinada ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Ipatinga e dos veículos a serem disponibilizados aos vereadores, de forma continuada, diretamente nas bombas do estabelecimento contratado, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

- **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO:** 14/01/2026 (quarta-feira), às 23h59min.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** compras.cmi12@gmail.com.
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Compras e Suprimento.
- **EM CASO DE DÚVIDAS:** enviar questionamentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (31) 3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.
- **DOCUMENTO QUE COMPÕE ESSA PESQUISA:** Proposta Comercial e Termo de Referência

Ipatinga, 09 de janeiro de 2026.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL						
ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO						
Dados da Empresa						
Razão social:						
Nome fantasia:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone/fax:						
E-mail:						
Contato:						
C/C - Banco/Ag.						
A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:						
Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços): Vide Termo de Referência.						
Declaração: A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições supracitadas.						
<i>“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”</i>						
Local:						
Data:						
<div style="border: 1px solid black; width: 50%; margin: 0 auto; height: 20px;"></div> Representante legal da empresa/Responsável pela cotação						
DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO MÉDIO c/ 3 casas	% (Percentual de desconto)	Preço do combustível c/ 2 casas	QTDE	PREÇO TOTAL (preço combustível x quant.)
Gasolina Comum	litros	R\$		R\$ 5,97 ¹	10.000	

Observação: A diferença entre o preço médio (apurado pela ANP) e o preço ofertado deverá ser mantido ao longo da vigência do contrato. O preço do combustível será corrigido conforme variação do preço médio apurado pela ANP.

¹ Último preço médio ANP divulgado para Ipatinga-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º inciso XXIII da Lei n 14.133/2021

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Objeto

Contratação de empresa especializada, **posto de combustível devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, para o **fornecimento de gasolina comum**, por demanda, destinada ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Ipatinga e dos veículos a serem disponibilizados aos vereadores, de forma **continuada**, diretamente nas bombas do estabelecimento contratado.

Natureza do objeto

Trata-se de **serviço contínuo de fornecimento de combustível automotivo**, de **caráter temporário e transitório**, destinado exclusivamente a assegurar a **continuidade imediata das atividades administrativas e parlamentares** da Câmara Municipal de Ipatinga, enquanto são **concluídos os estudos técnicos necessários à definição da solução definitiva para o abastecimento da frota**, inclusive para deslocamentos fora do município.

Quantitativos estimados

Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o consumo máximo de:

- **2.500 (dois mil e quinhentos) litros/mês** de gasolina comum;
- **10.000 (dez mil) litros** para todo o período estimado da contratação.

Os quantitativos estimados possuem **natureza não vinculante**, constituindo **limites máximos de referência**, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

Prazo da contratação

O prazo de vigência do contrato será de até **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser **encerrado antecipadamente**, a critério da Administração, caso sobrevenha solução definitiva para o abastecimento da frota ou cesse a necessidade que fundamentou a presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Possibilidade de prorrogação

Considerando o caráter **excepcional, temporário e transitório** da contratação, eventual prorrogação somente poderá ocorrer de forma **excepcional**, mediante **justificativa formal e devidamente motivada**, restrita às hipóteses em que:

- persistir a necessidade essencial de abastecimento; e
- ainda não tiver sido concluída a definição e implementação da solução definitiva planejada.

A prorrogação, se necessária, observará:

- o disposto no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**;
- os limites do planejamento administrativo; e
- a demonstração inequívoca de que a continuidade do objeto é **indispensável à manutenção dos serviços legislativos e administrativos**.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

A presente contratação fundamenta-se integralmente no **Estudo Técnico Preliminar – Fornecimento de Combustível**, elaborado pela Gerência de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipatinga, em conformidade com o disposto no **art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, o qual integra o presente processo como documento técnico-base da solução adotada.

O referido Estudo Técnico Preliminar contém, entre outros elementos:

- a descrição da necessidade administrativa;
- os requisitos mínimos da solução;
- a estimativa de consumo e a respectiva memória de cálculo;
- o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis;
- a demonstração de economicidade;
- o mapa de riscos; e
- o posicionamento conclusivo quanto à adequação da contratação.

Conforme identificado no ETP, a Câmara Municipal de Ipatinga **não dispõe de contrato vigente para fornecimento de combustíveis**, situação que compromete diretamente a continuidade de serviços públicos essenciais, tais como:

- deslocamentos administrativos e institucionais;
- diligências, fiscalizações e visitas técnicas;
- atividades parlamentares;
- rotinas de transporte de servidores, autoridades e apoio às atividades legislativas.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a ausência de abastecimento regular inviabiliza:

- o funcionamento mínimo da frota oficial;
- a continuidade das atividades legislativas;
- a execução das atividades administrativas essenciais; e
- o cumprimento do planejamento institucional da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Diante desse cenário, o ETP concluiu pela **necessidade de adoção de solução temporária**, consistente na contratação de **posto de combustível localizado no município de Ipatinga/MG**, em raio máximo de **10 km da sede administrativa**, como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, em observância:

- ao princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- ao princípio da continuidade do serviço público;
- ao dever de motivação dos atos administrativos; e
- às boas práticas de governança e gestão pública.

O ETP evidenciou, ainda, por meio de análise técnica e econômica, que:

1. a instalação de tanque próprio é solução inviável, onerosa e inadequada para atendimento temporário da necessidade;
2. o abastecimento móvel por caminhão-tanque apresenta riscos regulatórios, ambientais e custos superiores; e
3. a contratação de posto de combustível local, com abastecimento direto nas bombas, revela-se a **solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa** para o contexto apresentado.

A fundamentação da contratação também se apoia na **estimativa de consumo mensal de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros**, totalizando **10.000 (dez mil) litros** para o período estimado, com memória de cálculo baseada na utilização da frota administrativa e dos veículos a serem disponibilizados aos vereadores, bem como em **preço médio de referência divulgado pela ANP**, aderente ao mercado local.

Adicionalmente, o mapa de riscos constante do ETP evidenciou impactos relevantes decorrentes da não contratação, tais como:

- paralisação da frota oficial;
- impossibilidade de cumprimento das agendas parlamentares;
- riscos operacionais e administrativos; e
- aumento de custos decorrentes da adoção de soluções improvisadas e não planejadas.

Diante das análises realizadas, o Estudo Técnico Preliminar posiciona-se de forma **conclusiva pela adequação, necessidade e oportunidade da contratação**, considerando-a a medida necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a economicidade dos serviços públicos, **até a conclusão dos estudos técnicos voltados à definição da solução definitiva de abastecimento da frota**.

Assim, o presente Termo de Referência adota como **fundamento técnico e decisório** todas as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, o qual orienta e justifica integralmente a solução ora proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução adotada consiste na **contratação temporária de posto de combustível localizado no município de Ipatinga/MG**, para o fornecimento contínuo de **gasolina comum**, por demanda, destinada ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Ipatinga e dos veículos a serem disponibilizados aos vereadores.

A solução contempla todas as etapas necessárias ao adequado atendimento da necessidade administrativa, considerando o **ciclo de vida completo do objeto**, desde a fase de planejamento até a execução e o encerramento contratual, assegurando continuidade do serviço público, controle, segurança e economicidade.

1. Planejamento e identificação da necessidade

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a identificação da necessidade administrativa, devidamente formalizada no Estudo Técnico Preliminar, no qual se constatou que:

- a frota oficial e os veículos disponibilizados aos vereadores dependem de abastecimento contínuo para o exercício das atividades institucionais;
- a ausência de solução provisória comprometeria a continuidade das atividades administrativas e parlamentares.

Diante desse cenário, definiu-se a **contratação temporária de posto de combustível local** como solução transitória e proporcional, necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos enquanto se concluem os **estudos técnicos voltados à definição da solução definitiva de abastecimento da frota**.

2. Seleção da solução e requisitos essenciais

Com base na análise de alternativas realizada no ETP, a solução selecionada consiste no **fornecimento de combustível diretamente nas bombas de posto local**, situado no município de Ipatinga/MG, em raio máximo de 10 km da sede da Câmara Municipal, de modo a reduzir deslocamentos e aumentar a eficiência operacional.

O posto contratado deverá atender aos requisitos legais, técnicos, ambientais e de segurança, incluindo, no mínimo:

- autorização válida da ANP para revenda varejista;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB vigente;
- bombas de abastecimento certificadas pelo INMETRO;
- registros individualizados e rastreáveis dos abastecimentos realizados.

Esses requisitos asseguram a confiabilidade e a integridade técnica da solução ao longo de toda a sua execução.

3. Execução da solução e controle operacional

Durante a execução contratual, o ciclo de vida do objeto compreende a realização contínua dos abastecimentos, conforme a demanda da Administração, mediante procedimentos padronizados que permitam:

- registro individualizado de cada abastecimento, com identificação do veículo, data, horário, tipo e quantidade de combustível;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

- emissão de documentos fiscais correspondentes;
- consolidação periódica das informações para fins de controle, fiscalização e pagamento.

A contratada deverá assegurar a **continuidade da oferta**, a qualidade do combustível fornecido e o funcionamento adequado de seus equipamentos, adotando medidas imediatas para correção de eventuais falhas operacionais.

4. Gestão e acompanhamento da execução contratual

A execução da solução será acompanhada pela equipe de gestão e fiscalização designada pela Administração, competindo-lhe:

- verificar a conformidade dos abastecimentos realizados;
- conferir registros, relatórios e documentos fiscais;
- controlar o consumo por veículo;
- acompanhar os riscos identificados no ETP e adotar medidas mitigadoras, quando necessário;
- manter comunicação contínua com a contratada.

Essa etapa garante que a solução produza os resultados esperados em termos de eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5. Encerramento do ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida do objeto encerra-se com:

- o término do prazo contratual, estimado em até **04 (quatro) meses**, ou com o encerramento antecipado do contrato, caso cesse a necessidade que motivou a contratação;
- a conferência e validação final das notas fiscais e registros de abastecimento;
- a avaliação da execução contratual, com registro de eventuais ocorrências relevantes.

Por se tratar de contratação **temporária e transitória**, a solução não gera bens permanentes, resíduos específicos ou obrigações posteriores à sua vigência, encerrando-se integralmente ao final do contrato.

d) requisitos da contratação

A contratação deverá atender integralmente aos **requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e administrativos** necessários para garantir o fornecimento **contínuo, seguro, regular e rastreável** de gasolina comum à frota oficial da Câmara Municipal de Ipatinga e aos veículos a serem disponibilizados aos vereadores, assegurando a adequada execução contratual, o controle dos abastecimentos e a continuidade dos serviços públicos.

1. Requisitos de localização

- O posto de combustível deverá estar **localizado no município de Ipatinga/MG**;
- deverá situar-se em **raio máximo de 10 km da sede da Câmara Municipal**.

A limitação geográfica justifica-se pela necessidade de:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

- redução de custos operacionais e deslocamentos improdutivo;
- otimização do uso da frota;
- maior agilidade no atendimento às demandas administrativas e parlamentares; e
- mitigação de riscos operacionais.

2. Requisitos legais e regulatórios

O fornecedor deverá comprovar, no momento da contratação, que:

- possui **autorização válida da ANP** para revenda varejista de combustíveis;
- detém **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB** vigente;
- possui **alvará de funcionamento** expedido pelo Município;
- encontra-se em **regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- atende às **normas ambientais** aplicáveis ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis.

3. Requisitos técnicos e operacionais

O contratado deverá:

- manter **bombas de abastecimento calibradas e certificadas pelo INMETRO**, com comprovantes de aferição disponíveis;
- fornecer combustível em conformidade com as **especificações técnicas e padrões de qualidade da ANP**;
- disponibilizar testes de conformidade, como **teste de proveta**, sempre que solicitado pela fiscalização;
- garantir **atendimento imediato e fornecimento contínuo**, sem interrupções injustificadas durante a vigência contratual;
- emitir **cupom fiscal individual por abastecimento e nota fiscal consolidada**, em periodicidade previamente definida;
- manter procedimento ou sistema que permita a identificação mínima de:
 - veículo abastecido;
 - data e horário do abastecimento;
 - tipo e quantidade de combustível;
 - valor unitário e valor total; e
 - identificação do operador e, quando aplicável, do motorista.

4. Requisitos de controle e rastreabilidade

O contratado deverá registrar e disponibilizar, a cada abastecimento, informações suficientes para permitir:

- controle e conferência pela fiscalização;
- auditoria dos consumos;
- acompanhamento das cotas mensais; e
- rastreamento de eventuais divergências ou inconformidades.

Os registros deverão ser organizados de forma clara, acessível e verificável pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

5. Requisitos de documentação e faturamento

- O faturamento deverá ocorrer em **periodicidade quinzenal**, contemplando todos os abastecimentos realizados no período;
- a nota fiscal deverá conter **discriminação individualizada dos abastecimentos**;
- o contratado deverá disponibilizar **relatórios consolidados**, sempre que solicitados, para fins de controle interno, fiscalização e prestação de contas.

6. Requisitos de segurança

O contratado deverá:

- cumprir integralmente as normas da **ANP**, do **INMETRO** e do **Corpo de Bombeiros**;
- manter instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- adotar medidas de **prevenção ambiental**, controle de derramamentos e mitigação de riscos;
- observar todas as exigências legais relacionadas à segurança operacional.

7. Requisitos de continuidade e contingência

Na hipótese de interrupção do fornecimento por falhas operacionais, problemas técnicos, indisponibilidade temporária ou questões regulatórias, o contratado deverá:

- comunicar imediatamente a Administração;
- adotar medidas para **restabelecer o atendimento no menor prazo possível**;
- apresentar soluções compatíveis com as condições contratuais e regulatórias, quando aplicável.

8. Requisitos decorrentes do caráter transitório da contratação

A contratação possui **natureza temporária e transitória**, limitada ao período necessário para assegurar a continuidade do abastecimento da frota enquanto se concluem os **estudos técnicos voltados à definição da solução definitiva**.

Dessa forma, o fornecedor deverá estar apto a:

- iniciar o fornecimento de forma imediata;
- operar sem necessidade de fases preparatórias complexas; e
- manter a regularidade do atendimento durante todo o período contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

O modelo de execução define a forma pela qual o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o início da vigência até o seu encerramento, assegurando continuidade do abastecimento, controle, economicidade e conformidade legal.

1. Forma de execução

A execução do contrato ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante **abastecimento direto** dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ipatinga no posto da empresa contratada, localizado no município de Ipatinga/MG, respeitado o **raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara**.

Os abastecimentos serão realizados conforme **requisições emitidas pelo Setor de Serviços Gerais**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Cada abastecimento deverá ser devidamente registrado, contendo, no mínimo:

- data e horário do abastecimento;
- placa do veículo e, quando aplicável, quilometragem;
- quantidade abastecida, em litros;
- valor unitário e valor total;
- identificação do operador do posto; e
- identificação do motorista ou responsável pelo veículo.

A contratada deverá emitir **cupom fiscal individual por abastecimento e nota fiscal consolidada**, em periodicidade definida no contrato, discriminando todos os abastecimentos realizados no período.

2. Critério de preço e faturamento

O preço a ser faturado será apurado com base no **percentual de desconto fixo ofertado** sobre o **preço médio da gasolina comum ao consumidor**, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para o município de Ipatinga/MG.

A apuração do preço observará a seguinte fórmula:

$$\text{PF} = \text{PANP} - \text{DC}$$

Onde:

- **PF** = preço final a ser faturado;
- **PANP** = preço médio ao consumidor no município de Ipatinga/MG, divulgado na pesquisa mais recente da ANP, imediatamente anterior ao período de faturamento;
- **DC** = desconto contratual fixo, mantido durante toda a vigência do contrato.

O valor final será apurado com **três casas decimais**, com arredondamento comercial para **duas casas decimais**, para fins de faturamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

3. Atualização da base de preços

O **desconto percentual permanecerá fixo** durante toda a vigência contratual.

Na hipótese de a ANP deixar de divulgar pesquisa de preços por período superior a duas semanas, a Administração poderá realizar **pesquisa de mercado própria**, mediante:

- consulta a, no mínimo, **seis postos de combustíveis** situados em diferentes bairros do município de Ipatinga/MG;
- cálculo do **preço médio aritmético simples**;
- elaboração de planilha demonstrativa, assinada pelos fiscais; e
- utilização do valor apurado como base para o faturamento do período correspondente.

4. Fiscalização e administração contratual

A execução do contrato será acompanhada pelo **Setor de Serviços Gerais** e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

Compete aos fiscais:

- acompanhar a execução física e financeira do contrato;
- verificar a conformidade dos abastecimentos com as requisições emitidas;
- conferir a coerência entre quilometragem e litragem abastecida, quando aplicável;
- consolidar relatórios de consumo;
- registrar ocorrências e eventuais não conformidades;
- solicitar medidas corretivas ou plano de contingência; e
- atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

5. Garantia da qualidade e conformidade

A contratada deverá assegurar que todo o combustível fornecido esteja em **conformidade com as especificações técnicas da ANP**, mantendo certificados e documentos de qualidade atualizados.

A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar testes de qualidade, amostras ou laudos técnicos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de não conformidade.

6. Encerramento da execução

O contrato será considerado encerrado quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- término do prazo máximo de vigência contratual, estimado em até **04 (quatro) meses**;
- atingimento do **limite máximo estimado de 10.400 (dez mil e quatrocentos) litros**;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

- cessação da necessidade que motivou a contratação, em razão da implementação de solução definitiva de abastecimento definida pela Administração; ou
- rescisão contratual por motivo previsto em lei ou no contrato.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando acompanhamento contínuo da execução, controle documental, rastreabilidade dos abastecimentos, verificação de conformidade técnica e econômico-financeira e monitoramento dos resultados obtidos.

A execução contratual será acompanhada por servidores **formalmente designados pela autoridade competente**, observando-se a **segregação de funções** entre gestão do contrato, fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

1. Estrutura de gestão e fiscalização

Para a adequada condução do contrato, serão designados:

a) Gestor do Contrato

Responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela interlocução institucional com a contratada e pela adoção das providências necessárias à regular condução do contrato, inclusive quanto à solução de ocorrências e aplicação de medidas administrativas cabíveis.

b) Fiscal Técnico

Responsável pelo acompanhamento operacional do fornecimento, competindo-lhe verificar, entre outros aspectos:

- a qualidade do combustível fornecido;
- a regularidade e certificação das bombas de abastecimento;
- a conformidade das quantidades abastecidas;
- a coerência entre registros de abastecimento, quilometragem, horários e placas;
- a aderência às normas da ANP e do INMETRO; e
- a regularidade e continuidade da prestação do serviço.

c) Fiscal Administrativo

Responsável pelo controle documental e financeiro do contrato, incluindo:

- análise de cupons fiscais e relatórios de abastecimento;
- conferência e aceite das notas fiscais;
- verificação do faturamento conforme o critério contratual de preço;
- alimentação dos controles internos; e
- encaminhamento das despesas para pagamento após o devido ateste.

Os fiscais e o gestor atuarão de forma integrada, assegurando coerência técnica, administrativa e financeira na execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

2. Procedimentos de acompanhamento da execução

a) Controle dos abastecimentos

Cada abastecimento realizado deverá ser registrado e conferido pela fiscalização, com base no cupom fiscal e nas informações mínimas exigidas, tais como:

- identificação do veículo;
- data e horário do abastecimento;
- quilometragem, quando aplicável;
- quantidade abastecida;
- valor unitário e valor total; e
- identificação do operador e do responsável pelo veículo.

Eventuais divergências deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato para apuração.

b) Controle de consumo e cotas

O Setor de Serviços Gerais manterá controle sistemático do consumo, por meio de planilha ou sistema próprio, contemplando:

- consumo mensal por veículo;
- acompanhamento das cotas de abastecimento, quando aplicável;
- análise de variações de consumo e alertas operacionais.

Essas informações subsidiarão relatórios periódicos e auditorias internas.

c) Verificação de conformidade técnica

Compete ao fiscal técnico:

- monitorar o padrão de qualidade do combustível fornecido;
- solicitar testes de conformidade, como teste de proveta, quando necessário;
- verificar a calibração e certificação das bombas;
- registrar e reportar eventuais falhas técnicas ou operacionais.

Identificada qualquer irregularidade técnica, o gestor do contrato deverá acionar a contratada para adoção imediata das medidas corretivas.

d) Verificação de conformidade econômico-financeira

O fiscal administrativo deverá conferir:

- a correta aplicação do desconto contratual;
- a utilização da base de preços válida, conforme definido no contrato;
- o cálculo correto do valor faturado; e
- a compatibilidade entre volumes abastecidos e valores cobrados.

Divergências implicarão a devolução da nota fiscal para correção.

3. Comunicação e tratamento de não conformidades

A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com o gestor e os fiscais do contrato. As ocorrências relevantes deverão:

- ser registradas formalmente;
- ser comunicadas à contratada;
- possuir prazos definidos para correção; e
- ser documentadas no processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

A reincidência de não conformidades poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

4. Reuniões de acompanhamento

Poderão ser realizadas reuniões periódicas ou extraordinárias entre a Administração e a contratada, com o objetivo de:

- avaliar o desempenho da execução contratual;
- analisar inconsistências identificadas;
- alinhar procedimentos operacionais e documentais; e
- promover ajustes necessários.

As atas dessas reuniões integrarão o histórico da gestão contratual.

5. Relatórios de acompanhamento

No curso da execução, deverão ser elaborados, conforme o caso:

- relatórios periódicos de consumo e abastecimento;
- registros de ocorrências e não conformidades;
- relatórios de conferência técnica e financeira; e
- relatório final de execução contratual, ao término da vigência.

6. Encerramento contratual

Ao final da vigência, o gestor do contrato deverá:

- verificar a quitação de todas as obrigações da contratada;
- conferir a inexistência de pendências financeiras;
- atestar o cumprimento integral do objeto;
- elaborar relatório conclusivo da execução; e
- promover o encerramento formal do contrato nos sistemas administrativos.

g) critérios de medição e de pagamento

1. Critérios de Medição

A medição será realizada com base **na quantidade efetivamente fornecida de combustível (em litros)**, devidamente comprovada por meio dos **cupons fiscais individuais emitidos a cada abastecimento** e das **requisições previamente autorizadas pelo Setor de Serviços Gerais** da Câmara Municipal de Ipatinga.

Cada abastecimento deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- data e horário do abastecimento;
- placa do veículo e respectiva quilometragem;
- quantidade abastecida, expressa em litros;
- valor unitário por litro e valor total do abastecimento, conforme o desconto contratado;
- identificação e assinatura (ou identificação eletrônica) do motorista;
- identificação do operador do posto.

O Setor de Serviços Gerais manterá **controle físico-financeiro sistematizado**, por meio de planilha eletrônica ou sistema próprio, contendo, no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

- consumo individual por veículo;
- consumo acumulado no período;
- saldo em relação à estimativa de referência;
- valor financeiro correspondente aos abastecimentos realizados.

A **quantidade total abastecida no período de medição quinzenal** constituirá a base para:

- emissão da nota fiscal/fatura;
- conferência pelo fiscal administrativo;
- ateste pelo fiscal técnico do contrato.

2. Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, observando-se os seguintes critérios:

1. **Periodicidade:** quinzenal, correspondente aos abastecimentos realizados no período, devidamente medidos e atestados.
2. **Prazo:** até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que conferida, aprovada e devidamente liquidada.
3. **Base de cálculo:** quantidade efetivamente fornecida (Q), multiplicada pelo preço médio da gasolina comum divulgado pela ANP para o município de Ipatinga/MG, deduzido o desconto contratual.
4. **Condição:** o pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
5. **Correção:** eventuais atrasos imputáveis à Administração serão corrigidos na forma da legislação aplicável à Fazenda Pública.
6. **Irregularidades:** constatadas divergências ou inconsistências documentais, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, reiniciando-se após a reapresentação correta da documentação.

3. Fórmula de cálculo do valor a pagar

O valor a ser faturado no período será apurado conforme a seguinte fórmula:

$$PF = (PANP - DC) \times Q$$

Onde:

- **PF** = valor final a ser faturado no período;
- **PANP** = preço médio da gasolina comum divulgado pela ANP para o município de Ipatinga/MG, vigente na data da medição;
- **DC** = desconto contratual convertido em valor por litro;
- **Q** = quantidade total de litros efetivamente abastecidos no período.

Os valores deverão ser apresentados com **duas casas decimais**, aplicando-se a regra de arredondamento comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

4. Documentos que instruem o pagamento

A contratada deverá apresentar, para fins de pagamento:

1. nota fiscal/fatura correspondente ao período;
2. requisições de abastecimento emitidas pela Contratante;
3. cupons fiscais de cada abastecimento realizado;
4. certidões atualizadas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (INSS, FGTS, Receita Federal e CNDT);
5. relatório consolidado de abastecimentos, quando solicitado pela fiscalização.

5. Responsabilidade pelo ateste e liquidação

- O **fiscal técnico do contrato** será responsável pelo ateste da nota fiscal, após a conferência da conformidade entre os abastecimentos realizados, os registros de controle e os documentos apresentados.
- O **gestor do contrato** procederá à liquidação da despesa e autorizará o pagamento, observados os fluxos internos da Câmara Municipal de Ipatinga.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, considerando o caráter **temporário, transitório e indispensável** da contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de assegurar a continuidade do abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Ipatinga.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, publicidade, planejamento e julgamento objetivo, com seleção da proposta **mais vantajosa para a Administração**.

1. Forma de seleção

O procedimento de dispensa será instruído com:

1. pesquisa de mercado junto a postos de combustíveis localizados no município de Ipatinga/MG, respeitado o raio máximo de 10 km da sede da Câmara;
2. solicitação formal de propostas contendo **exclusivamente o percentual de desconto (%)** sobre o preço médio da gasolina comum divulgado pela ANP para o município de Ipatinga/MG;
3. análise das propostas quanto ao atendimento integral aos requisitos técnicos, operacionais, legais e regulatórios previstos neste Termo de Referência;
4. classificação das propostas pelo critério de **maior desconto percentual**;
5. verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do proponente melhor classificado;
6. adjudicação e formalização da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO (%)**, devendo a proposta conter **apenas o percentual de desconto** a ser aplicado sobre o preço médio da gasolina comum divulgado pela ANP para o município de Ipatinga/MG.

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o **maior desconto percentual**, resultando no **menor preço final por litro** a ser faturado durante a execução contratual.

3. Fórmula objetiva de cálculo

Para fins de julgamento, execução e faturamento, será adotada a seguinte fórmula:

$$PF = PANP - (PANP \times D\%)$$

Onde:

- **PF** = preço final por litro a ser faturado;
- **PANP** = preço médio da gasolina comum divulgado pela ANP para o município de Ipatinga/MG;
- **D%** = percentual de desconto ofertado pelo fornecedor.

4. Requisitos mínimos para seleção

Somente serão consideradas aptas as propostas que comprovarem:

a) Localização

- estabelecimento situado no município de Ipatinga/MG;
- distância máxima de 10 km da sede da Câmara Municipal.

b) Conformidade regulatória

- autorização válida da ANP para revenda varejista;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB vigente;
- alvará municipal de funcionamento;
- bombas certificadas pelo INMETRO.

c) Condições operacionais

- capacidade de abastecimento direto e imediato nas bombas;
- registro individualizado dos abastecimentos;
- emissão de nota fiscal consolidada;
- atendimento contínuo durante toda a vigência contratual.

5. Habilitação do fornecedor selecionado

O fornecedor melhor classificado deverá comprovar:

- regularidade fiscal (Receita Federal, FGTS e INSS);
- regularidade trabalhista (CNDT);
- qualificação técnica compatível com o objeto;
- qualificação econômico-financeira;
- inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

A não comprovação implicará a convocação do proponente subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

6. Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- não apresentarem exclusivamente o percentual de desconto (%);
- não atenderem aos requisitos técnicos e regulatórios;
- forem manifestamente inexequíveis;
- apresentarem inconsistências formais insanáveis;
- não atenderem ao limite geográfico estabelecido.

7. Formalização da contratação

Concluídas as etapas do procedimento, a contratação será formalizada com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente às exigências deste Termo de Referência, mediante instrumento contratual próprio, aprovado pela autoridade competente.

8. Justificativa para a não adoção da dispensa de licitação na forma eletrônica

A dispensa de licitação **não será realizada na forma eletrônica** em razão de já ter sido **previamente adotado procedimento competitivo eletrônico** para o mesmo objeto, o qual **restou deserto**, conforme verificado no **Pregão Eletrônico anteriormente instaurado**, no qual **não houve apresentação de propostas válidas** por fornecedores interessados.

Tal circunstância demonstra, de forma objetiva, que a **utilização de plataforma eletrônica não se mostrou eficaz para atrair interessados**, seja em razão das especificidades locais do mercado de combustíveis, seja em razão do caráter temporário e transitório da contratação, que reduz o interesse econômico dos fornecedores em participar de certames eletrônicos formais.

Adicionalmente, a repetição da dispensa na forma eletrônica, após o insucesso do pregão eletrônico, **não se revela medida eficiente nem razoável**, pois:

- tenderia a **reproduzir o mesmo resultado infrutífero**, com risco de novo insucesso;
- acarretaria **retardo injustificado** na solução da necessidade administrativa já identificada;
- comprometeria a **continuidade do abastecimento da frota oficial**, com impactos diretos nas atividades parlamentares e administrativas;
- contrariaria os princípios da **eficiência, economicidade e celeridade**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que a adoção da dispensa **com coleta direta de propostas junto a fornecedores locais**, observados os requisitos técnicos, regulatórios e o critério objetivo de **maior desconto sobre o preço médio da ANP**, preserva a competitividade possível no contexto concreto, assegura julgamento objetivo e **garante maior efetividade na contratação**, sem prejuízo da transparência e da motivação do ato administrativo.

Dessa forma, a opção pela **dispensa de licitação em procedimento não eletrônico** encontra respaldo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

- no insucesso comprovado do pregão eletrônico anteriormente realizado;
- na necessidade de resposta administrativa imediata e proporcional;
- na busca pela solução mais eficiente e adequada ao caso concreto; e
- na observância dos princípios que regem as contratações públicas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

j) adequação orçamentária

A classificação orçamentária solicitada é: Elemento 11 - Subelemento 49 - 33.90.30.01.00.00 (Combustíveis Automotivos)

Ipatinga, 07 de janeiro de 2026.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Thalisson Lucas Almeida Silva
Diretor de Serviços Gerais

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

Agentes Públicos a serem designados para gestão e fiscalização do contrato a ser celebrado.

I – Gestor do Contrato

Titular: Thalisson Lucas Almeida Silva - Matrícula: 2630-1

Substituto: Geraldo Cupertino Gomes - Matrícula: 2607-7

II – Fiscal Administrativo

Titular: Karina Borges Santos – Matrícula: 297-6

Substituto: Rodrigo Nunes Bernardo – Matrícula: 322-0

III – Fiscal Técnico

Titular: Francisco Carlos Moreira - Matrícula: 309-3

Substituto: Marcos Correa de Souza - Matrícula: 308-5



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga – MG – CEP: 35160-011

Fone: (31)3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO MÉDIO c/ 3 casas	% (Percentual de desconto)	Preço do combustível c/ 2 casas	QTDE	PREÇO TOTAL (preço combustível x quant.)
Gasolina Comum	litros	R\$			10.000	

Usar o preço médio da última pesquisa realizada pela ANP para o município de Ipatinga/MG – Gasolina Comum, considerando a data da sessão pública.

Obs.: A cotação deverá ser feita em taxa percentual de desconto aplicada o preço médio do combustível fixado pela última tabela de combustível da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para o município de Ipatinga/MG, sendo que o resultado será arredondado para 2 (duas) casas decimais. Esse valor arredondado será, então, multiplicado pelo total de litros para que o preço final da proposta tenha 2 (duas) casas decimais.

Validade da proposta: 60 dias.

Página de assinaturas



Rodrigo Bernardo
032.482.006-26
Signatário








Thalisson Silva
142.202.586-12
Signatário



Edson costa
057.839.656-42
Signatário

HISTÓRICO

- 07 jan 2026**
16:52:06  **Gerencia de Serviços Gerais** criou este documento. (Email: gerencia.servgerais@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 816.824.257-20)
- 07 jan 2026**
16:52:07  **Rodrigo Nunes Bernardo** (Email: rodrnun@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 07 jan 2026**
16:53:16  **Rodrigo Nunes Bernardo** (Email: rodrnun@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 07 jan 2026**
17:04:28  **Thalisson Lucas Almeida Silva** (Email: thalissonlucas2506@gmail.com, CPF: 142.202.586-12) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 08 jan 2026**
12:51:05  **Edson Rodrigues da costa** (Email: edsonrodrigues@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 057.839.656-42) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

